



**LEI Nº 734, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Institui o Dia do Suplente de Vereador e adota outras providências.*

**O PREFEITO DE HORIZONTE**

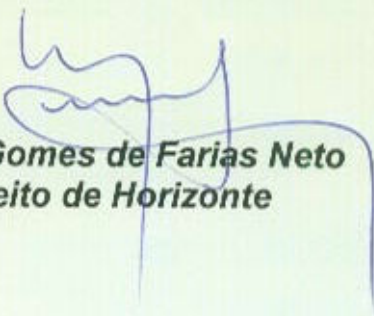
Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Horizonte, o dia do Suplente de Vereador, a ser comemorado no 2º DOMINGO DE JANEIRO.

**Art. 2º** O dia do Suplente de Vereador será dedicado a todos os Suplentes de Vereadores do município de Horizonte, podendo ser comemorado em praças e vias públicas, prédios públicos, previamente solicitado por uma Instituição que os representem e através de ofício ou por qualquer Suplente de Vereador por requerimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2009.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
  
Francisco Janir  
Chefe de Gabinete  
Em 16/11/2009